ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 2.649 DE 28 DE novembro DE 2011

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 61.536,00 (sessenta e um mil, quinhentos e trinta e seis reais), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 13 - R$ 61.536,00 (Recursos Salário-Educação)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

PROGRAMA DE TRABALHO
02.07.000.12.361.017.2.060 – Desenvolvimento das Atividades Curriculares da Educação Básica
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.04.13	Material de Vestuário, Uniforme, Fardamento, Tecidos, Aviamentos	R$ 61.536,00

Art. 2º) – O recurso para atender o presente Crédito Suplementar, é advindo do provável excesso de arrecadação dos Recursos Salário-Educação, conforme demonstrado abaixo:

Arrecadação de janeiro à outubro//2011	R$ 901.640,56
Provável arrecadação de novembro à Dezembro\2011 (+)	R$ 180.328,10
Soma:	R$ 1.081.968,66
Previsão Orçamentária para 2011 (-)	R$ 1.020.432,47
Provável excesso de arrecadação	R$ 61.536,19
Este crédito:	R$ 61.536,00
Saldo disponível:	R$ 0,19

Art. 3º) – O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 4º) – Os recursos advindos dos Royalties serão recolhidos nas seguintes rubricas da Receita:

1300.00.00.00 - Receita Patrimonial
1325.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários
1325.01.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados
1325.01.04.00 - Remuneração de Depósitos Bancários/Salário-Educação
1700.00.00.00 - Transferências Correntes
1720.00.00.00 - Transferências Intergovernamentais
1721.00.00.00 - Transferências da União
1721.35.00.00 - Transferências Recursos do FNDE
1721.35.01.00 – Convênio/Salário-Educação

Art. 5º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 e afins da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

Art. 6º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em 01 de dezembro de 2011.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal